



LEI Nº 4701/89

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 18 DE OUTUBRO DE 1989.

Luiz Freire
LUIZ FREIRE
Prefeito

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de NCz\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil cruzados novos), para reforço das dotações abaixo:

08.	SECRETARIA DA FAZENDA	
08.1	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08482462037	RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA F.C.P.S.H.O.	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	200.000,00
08482461034	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A F.C.P.S.H.O.	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	237.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a suprir as dotações acima, serão provenientes da anulação das dotações abaixo discriminadas:

08.	SECRETARIA DA FAZENDA	
08.1	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08482462037	RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA F.C.P.S.H.O.	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	200.000,00
08482461034	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A F.C.P.S.H.O.	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OCUPACIONAIS	237.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

02

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 10
de outubro de 1989.

VANILDO ATICO LEITE
Presidente

JOSE MENDES
1º Secretário

MANOEL SATIRO T. NETO
2º Secretário

f.